**CONTRATO Nº 137 / 2018**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais ( grades ) para manutenção da Secretaria de Assistência Social – Casa Lar Vida Nova e CRAS.

Por este instrumento, as partes abaixo mencionadas e qualificadas entre si, justos e acertados, firmam o presente contrato para o fornecimento dos itens, cláusulas, termos e condições a seguir deduzidas:

**1.0 – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES :****1.1- CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA, CNPJ 88.117.726/0001-50, Fone : ( 051 ) 3655.1399 com sede na Rua Gen. David Cana/barro , 120 ,CEP: 95820-000, General Câmara -RS, neste ato representado pelo Sr. **Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE .

**1.2- CONTRATADA:**

Glauco Souza Krgwanski, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.813.909/0001-10, endereço Rua Orfelino Reichel, 167, General Câmara –RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – conforme Processo Licitatório/ modalidade Dispensa de Licitação 54/2018, o qual se refere no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas cláusulas a seguir expressas:.

**2.0- DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de grades conforme descrito : 08 ( oito ) grades de janela nas medidas 1,45x1,50m em ferro redondo 3/8, e 01 ( uma ) grade de janela nas medidas 1,50 x 2,10m em ferro redondo para uso na Casa Lar Vida Nova e no CRAS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

Secretaria de Assistência Social :

Dotação Orçamentária : 247 Material Permanente – Casa Lar  
258 Material Permanente – CRAS

**3.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

O valor total a ser pago é de R\$ 1.950,00 ( um mil novecentos e cinquenta reais ), O pagamento será efetivado em duas parcela posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura . Após emissão da Nota Fiscal/Fatura



50% de entrada e o restante a após a entrega de todos os materiais.

#### 4.0 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O Prazo acertado para a entrega das mercadorias é de até 24 horas após a solicitação da secretaria requerente.

4.1 - Alterações do contrato ou especificações, por parte da CONTRATANTE:

4.1.1- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do contrato.

4.1.2- Impedimento na execução do contrato, por faltos ou atos de terceiros reconhecidos pela Administração em documentos contemporâneos a sua concorrência.

4.1.3 - Demora de providência, a cargo da Contratante, em que resulte retardamento dos serviços, inclusive em relação aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.1.4 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE.

4.1.5 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93.

#### 5.0 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de Termo Aditivo, devendo ainda fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

5.1- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites da Lei 8.666/93.

5. 2- Quando necessária a modificação, da forma do pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

5. 3- Para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro inicialmente pactuado.

5. 4- Outras hipóteses previstas em Lei, quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratatuais, ampliarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

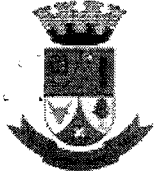
5. 5) Os preços poderão ser reajustados de comum acordo, sendo que a CONTRATADA deverá demonstrar seus cálculos de custos para comprovar o aumento apresentado nas notas fiscais.

Toda e qualquer alteração deverá ser justificada por escrito e previamente aprovada pela autoridade competente devendo necessariamente formalizada por termo de aditamento, levando no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

#### 6.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

Nos termos dos Arts 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e / ou, multa de 2% ( dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – DAS OUTRAS SANÇÕES



Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no Art 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

**10.0) – DO FORO:**

As partes elegeram o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumprir – lo.

GENERAL CÂMARA, 17 de abril de 2018.

  
GLÁUCIO SOUZA KRGWANSKI  
Contratada

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_